



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

LEI Nº. 448, de 19 de maio de 2004.

*“Dispõe sobre a nova denominação da Rua “D” do Conjunto Habitacional “Argemiro Ortega Gutierrez”.*

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei :

**Art. 1º.** A atual Rua “D” do Conjunto Habitacional Argemiro Ortega Gutierrez, passará a denominar-se **AVENIDA “AVELINO FERNANDES SENA”**.

**Art. 2º.** A denominação mencionada no Artigo 1º. desta Lei refere-se a Homenagem Póstuma que o Município de Nova Andradina-MS presta ao pioneiro **“Avelino Fernandes Sena”**.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 19 de maio de 2004.

  
**Roberto Hashioka Soler**  
PREFEITO MUNICIPAL

